



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º 53/2019

HASTA PÚBLICA

**BANCAS DENOMINADAS A, B e D - MERCADO MUNICIPAL DE FERREIRA DO
ZÊZERE - Dia 12/12/2019**

----- **Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores**, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere:

----- **FAZ PÚBLICO** que, de conformidade com o deliberado em reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 28 de novembro de 2019, se realizará no próximo **dia 12 de dezembro de 2019** (quinta-feira) pelas 14h30, no **Edifício dos Paços do Concelho**, a Hasta pública para arrematação do direito de ocupação efetiva de Bancas na zona comum do mercado municipal denominadas A, B e D, nos termos do Regulamento do Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere, nas condições que abaixo se indicam:

Os lugares de venda serão licitados um a um, sendo o direito de ocupação alienado nas seguintes condições:

Objeto de hasta pública

Bancas A, B e D – Mapa anexo

Preço Base – 280€/banca

Condições Gerais do Mercado

1. Lance

Os lances serão de 25€.

2. Destinatários

A concessão das licenças de ocupação das Bancas são concedidas, nos termos do Regulamento do Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere, a pessoas singulares ou coletivas, denominados comerciantes, os quais devem apresentar proposta e estar presentes na Praça, pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes para o efeito, e estarem munidos, em qualquer dos casos, dos respetivos documentos de identificação.



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

3. Apresentação de Propostas

- a) Os interessados deverão entregar as suas propostas em carta fechada na secretaria da Câmara Municipal, durante o período de funcionamento (dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas) ou através de correio registado, com a menção “**Hasta Pública – Bancas do Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere**” e indicação da atividade expressa no presente edital, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere;
- b) As propostas inseridas no envelope deverão indicar a identificação de comerciante e identificação fiscal, a morada, os produtos que pretende comercializar o valor oferecido pela banca ____.
- c) Se for caso disso o proponente deve ainda apresentar o seu projeto comercial para a exploração do local, expondo a atividade a desenvolver, obras e outros investimentos que se propõe realizar, alterações a introduzir, características do estabelecimento e forma de venda e quaisquer outros elementos que entenda necessário.
- d) **As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 11 de dezembro de 2019.**

4. Praça

- a) A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado.
- b) O direito de ocupação das bancas será atribuído a quem apresentar a maior proposta acima da base de licitação.
- c) Caso sejam apresentadas propostas de valor igual, será aberta arrematação entre os proponentes
- d) Se não forem apresentadas propostas válidas, abre-se licitação a partir do valor base.
- e) Não serão admitidos à arrematação os interessados relativamente aos quais impedem quaisquer dívidas ou situações de incumprimento para com o Município;

5. Adjudicação definitiva

- a) Na falta de licitadores, a licença para ocupação das bancas pode ser dada ao interessado que ofereça o preço igual ao da base de licitação.
- b) O adjudicatário definitivo ou o seu representante devem comprovar a regularidade da sua situação tributária e contributiva, no prazo de 10 dias a contar da adjudicação definitiva. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário ou ao seu representante implica a anulação da adjudicação do objeto da hasta pública.



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

c)O lugar considera-se adjudicado nas condições em que presentemente se encontra, sendo que, todos os encargos decorrentes da realização de obras e aquisição de equipamentos necessários ao pleno e legal funcionamento do lugar, serão da responsabilidade do adjudicatário.

6. Abertura das propostas

A abertura das propostas realizar-se-á no Edifício dos Paços do Concelho de Ferreira do Zêzere no **dia 12 de dezembro de 2019, pelas 14h30.**

7. Disposições Finais

1.^a Aconselham-se todos os interessados em participar na hasta pública a consultar o Regulamento do Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere e/ou esclarecer eventuais dúvidas junto da Secretaria da Câmara Municipal.

2.^a O prazo de ocupação para cada um dos espaços sujeitos a arrematação é de 5 anos, renovável por período de 2 anos, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere.

3.^a Nenhuma pessoa singular ou coletiva poderá ocupar no mercado, mais de um local destinado a venda, salvo na situação prevista no n.º 7 do artigo 11.º ou seja se, no procedimento para atribuir a concessão de licença de ocupação de bancas, não for apresentada qualquer proposta, os comerciantes que forem já titulares de licença, ou a quem, no mesmo procedimento haja sido adjudicado um espaço comercial da mesma natureza, podem requerer que lhes seja concedida licença para ocupar a banca vaga.

4.^a Será da responsabilidade do adjudicatário a obtenção de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao funcionamento da atividade.

5.^a A Hasta Pública decorrerá perante um júri tendo que serão os membros do executivo da Câmara Municipal;

6.^a A Câmara, representada pelo júri acima indicado, reserva-se o direito de não adjudicação, mormente se presumir concluído entre concorrente;

7.^a A concessão da licença de ocupação depende do pagamento do valor da arrematação que será pago no ato da praça.

8.^a A ocupação das bancas depende do pagamento das seguintes taxas em vigor e que são atualizáveis anualmente, de acordo com o índice de inflação do INE, consoante o aplicável:

a) Bancas - € 4,43 por M2 e por mês;

9.^a No prazo de 15 dias, contados da data da realização da hasta pública, a Câmara Municipal entregará ao arrematante o correspondente Auto de Arrematação e a Licença de Ocupação da Banca.



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

10ª O arrematante é obrigado a ocupar a banca do mercado municipal, sob pena de lhe ser declarada caduca a respetiva autorização, sem restituição monetária;

11ª São da responsabilidade do arrematante todas as obras e equipamentos necessários ao exercício da sua atividade, de acordo com as normas e legislação em vigor;

12ª O arrematante começará a liquidar as rendas mensais, até ao último dia útil do mês anterior a que diz respeito.

13ª A Gestão do Mercado Municipal é da responsabilidade da Câmara Municipal e reger-se-á pelo Regulamento do Mercado Municipal de Ferreira do Zêzere e legislação subsidiária.

14ª Os lugares que não venham a ser objeto de arrematação, poderão no prazo de um ano, contado da data da presente hasta pública, ser adjudicados diretamente, pelo valor base de licitação acrescido de dois lances.

15.ª O incumprimento de qualquer das condições de arrematação implica a reversão a esta Câmara do lugar de venda, sem que o arrematante tenha direito a qualquer reembolso ou indemnização.

Durante o referido período o Edital e mapa anexo poderão ser consultados no Município de Ferreira do Zêzere, dentro do horário de expediente, bem como na sua página da Internet (www.cm-ferreiradozezere.pt) e ainda nas Juntas de Freguesia.

Paços do Concelho, 29 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara

(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)